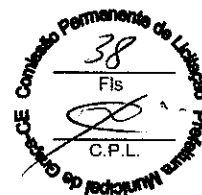




Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2001.01/2020 - SEDUC

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRAÇA-CE, através de seu Ordenador de Despesas, receberá no período de 23 (vinte e três) dias, até às 09h do dia 13 de Fevereiro de 2020, em sua Sede localizada à Avenida José Cândido de Carvalho, S/N, Centro, GRAÇA - CE, a contar da data da publicação desta Chamada Pública Nº 2001.01/2020, no horário das 08h às 14h, os documentos para Habilitação, inclusive os Projetos de Vendas de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, destinados a suprir a demanda da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Graça/CE, com Fundamento na Lei nº 11.947/2009, de 16 de Junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de Junho de 2013, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

1. OBJETIVO

1.1- A presente Chamada Pública tem como objetivo a seleção de agricultores, isoladamente ou organizados em grupos formais e informais, integrantes do Programa Nacional da Agricultura Familiar - PRONAF, para o fornecimento de gêneros destinados a suprir a demanda da alimentação escolar dos alunos da rede de escolas municipais do município de GRAÇA - CE, conforme relação discriminada no Anexo I, parte integrante deste processo.

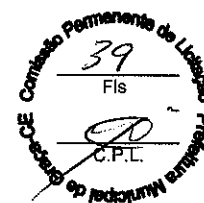
1.2- O objetivo principal é promover a alimentação saudável e adequada à clientela do PNAE, com produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, de forma a contribuir com o seu fortalecimento, em conformidade com o art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, o Decreto nº 6.447/2008, com a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e com a legislação específica do PNAE.

2.0- DO OBJETO E REFERENCIAL DE PREÇO

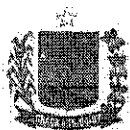
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/GÊNEROS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO DE AQUISIÇÃO R\$	
				VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	ALHO - Especificação: Alho bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos	KG	452	R\$ 21,00	R\$ 9.492,00



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA

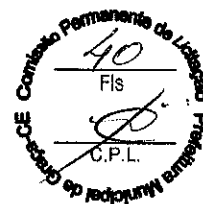


	pesando 1 kg.				
2	BANANA PRATA - Especificação: Procedente da espécie, fresca, de vez, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e suas características organolépticas, sendo entregues em caixa de polietileno, em estado de conservação que garanta sua qualidade, estando aptas para serem consumidas em no mínimo 5 dias.	KG	16.848	R\$ 3,00	R\$ 50.544,00
3	BETERRABA - Especificações Técnicas: Sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Coloração vermelha intensa, sem rachaduras e lesões de insetos. Porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	KG	2.821	R\$ 2,90	R\$ 8.180,90
4	CEBOLA BRANCA - Características Técnicas: Classe média, tipo Especial (70 a 90 mm de diâmetro transversal), pesando entre 100 a 200 gramas a unidade. Devem apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Devem ser entregues em sacos de polietileno atóxico, e transportadas respeitando as legislações vigentes.	KG	2.359	R\$ 2,50	R\$ 5.897,50
5	CENOURA - Especificação: 1ª qualidade, tamanho regular, pele lisa, coloração laranja escura.	KG	3.575	R\$ 3,00	R\$ 10.725,00



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



	<p>Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Deverão ser de porte médio/grande de boa qualidade, sem ramas, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato devendo ser bem desenvolvida. As Cenouras deverão apresentar as características bem definidas, serem sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa. Devem ter coloração e formato uniforme, sem apresentar radículas e danos mecânicos, sem estar com coloração esverdeada, deformadas e deterioradas e sem ataque de pragas e doenças. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.</p>				
6	<p>CHEIRO VERDE - Especificação: 1ª qualidade, coentro e cebolinha em proporções iguais, cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionados em sacos plásticos, contendo 10 molhos. A entrega deve ser realizada dentro dos padrões da legislação, afim de, garantir e assegurar a qualidade do produto.</p>	MOLHO	4.915	R\$ 1,00	R\$ 4.915,00
7	<p>COLORÍFICO EM PÓ - Especificação: Pó fino, homogêneo; obtido de frutos maduros de espécie genuínas, grãos sãos, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em sacos plásticos transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem com 500 gramas,</p>	PCT 500 G	1.572	R\$ 6,75	R\$ 10.611,00

9.



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



	conteúdo etiqueta com dados de fabricação do produto.				
8	LARANJA - Especificação: Madura, casca lisa, sem machucados, in natura, aspecto firme e fresco, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, fungos, injúrias e sinais de apodrecimento. Espécie: Bahia, Valência ou Pêra Rio.	KG	25.575	R\$ 2,20	R\$ 56.265,00
9	MAMÃO FORMOSA - Especificação: De primeira qualidade, tamanho médio, com casca firme, sem rachaduras, sem partes escuras ou manchadas, semimaduros sem danos físicos ou mecânicos, de boa qualidade. Devendo ser entregues em caixas de polietileno, respeitando as legislações vigentes.	KG	13.210	R\$ 2,20	R\$ 29.062,00
10	MELANCIA - Especificação: Tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel, pesando entre 10 a 12 Kg cada.	KG	28.313	R\$ 1,60	R\$ 45.300,80
11	PIMENTÃO VERDE - Especificação: Sem machucados, in natura, aspecto firme, com pedúnculo, com pele lisa e brilhante, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, fungos, injúrias e sinais de apodrecimento, devidamente	KG	667	R\$ 2,90	R\$ 1.934,30

94



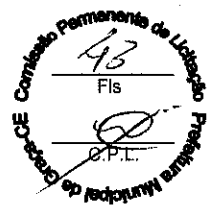
Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



	acondicionados em sacos plásticos contendo 1 kg do produto.				
12	TOMATE - Especificação: Tomate longa vida de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, aspecto globoso, cor vermelha, classificada, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Devem ser acondicionado em caixas de polietileno e o transporte deve respeitar a legislação vigente.	KG	2.596	R\$ 4,30	R\$ 11.162,80
13	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - Especificação: Polpa de fruta integral, sabor Acerola sem adição de açúcar e água. Embalagem: 1 kg em saco plástico de polietileno atóxico, transparente e resistente. Devendo constar no rótulo a data de fabricação e prazo de validade, de no mínimo 06 meses e nº do registro do MAPA. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. O transporte deve ser conforme as legislações vigentes para garantir a qualidade e segurança do alimento.	KG	4.033	R\$ 7,10	R\$ 28.634,30
14	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA - Especificação: Polpa de fruta integral, sabor Goiaba sem adição de açúcar e água. Embalagem: 1 kg em saco plástico de polietileno atóxico, transparente e resistente. Devendo constar no rótulo a data de fabricação e prazo de validade, de no mínimo 06 meses e nº do registro do MAPA. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. O transporte deve ser conforme as legislações vigentes para garantir a qualidade e segurança do alimento.	KG	4.033	R\$ 9,43	R\$ 38.031,19
15	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI - Especificação: Polpa de fruta integral, sabor Abacaxi sem adição de açúcar e	KG	4.033	R\$ 11,80	R\$ 47.589,40



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



	<p>água. Embalagem: 1 kg em saco plástico de polietileno atóxico, transparente e resistente. Devendo constar no rótulo a data de fabricação e prazo de validade, de no mínimo 06 meses e nº do registro do MAPA. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. O transporte deve ser conforme as legislações vigentes para garantir a qualidade e segurança do alimento.</p>				
16	<p>POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU - Especificação: Polpa de fruta integral, sabor Caju sem adição de açúcar e água. Embalagem: 1 kg em saco plástico de polietileno atóxico, transparente e resistente. Devendo constar no rótulo a data de fabricação e prazo de validade, de no mínimo 06 meses e nº do registro do MAPA. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. O transporte deve ser conforme as legislações vigentes para garantir a qualidade e segurança do alimento.</p>	KG	4.033	R\$ 9,47	R\$ 38.192,51
17	<p>POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ - Especificação: Polpa de fruta integral, sabor Maracujá sem adição de açúcar e água. Embalagem: 1 kg em saco plástico de polietileno atóxico, transparente e resistente. Devendo constar no rótulo a data de fabricação e prazo de validade, de no mínimo 06 meses e nº do registro do MAPA. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. O transporte deve ser conforme as legislações vigentes para garantir a qualidade e segurança do alimento.</p>	KG	6.540	R\$ 11,22	R\$ 73.378,80
18	<p>POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÁ - Especificação: Polpa de fruta integral, sabor Cajá sem adição de açúcar e água. Embalagem: 1 kg em saco plástico de polietileno atóxico, transparente e resistente. Devendo constar no rótulo a data de fabricação e prazo de validade, de no mínimo 06</p>	KG	1.535	R\$ 12,80	R\$ 19.648,00

CA



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



<p>meses e nº do registro do MAPA. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. O transporte deve ser conforme as legislações vigentes para garantir a qualidade e segurança do alimento.</p>				
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 489.564,50

2.1- Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base nos valores atualizados, mediante coletas de preços efetivadas para verificação no mercado dos preços local deste objeto, nos termos do Art.29, §3º da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013 e suas alterações posteriores.

3.0- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

3.1- A participação neste processo implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

3.2- Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

3.3- No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se **priorizar o fornecedor do âmbito local**, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local resguardadas as condicionalidades previstas nos §§ 1º e 2º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, conforme previsto no Art. 25 da **RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013** e suas alterações posteriores.

3.4- Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

3.5- Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, de acordo com o **Art. 28 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013**.

3.6- O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano**, conforme determina o Art. 32 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013.

3.7- Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Educação do município de GRAÇA - CE, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da emissão da ordem de fornecimento.

3.8- Não poderão participar do presente chamamento os agricultores, isoladamente ou organizados em grupos formais e informais, integrantes do Programa Nacional da Agricultura Familiar que:

3.8.1- Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Prefeitura Municipal de GRAÇA - CE enquanto durar o impedimento;

3.8.2- Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

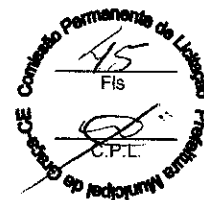
4.0- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

4.1- Para habilitar-se neste processo, os interessados deverão apresentar junto à Secretaria de Educação do Município de GRAÇA/CE ou na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Graça/CE, seus **PROJETOS DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA**

Handwritten signature



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



FAMILIAR, na forma do Anexo II deste Edital, declarando conhecer e concordar com os termos deste Edital, apresentando a seguinte documentação:

5.0- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

5.1- REFERENTES AOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

- I- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II- Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda e,
- VI- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, e Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2- REFERENTES AOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:

- I- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II- Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda e,
- VI- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, e Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

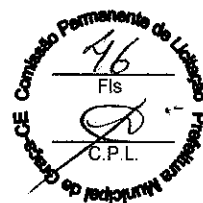
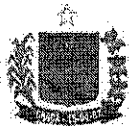
5.3- DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

- I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II- Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III- Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Fazenda Estadual e Fazenda Municipal; com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- IV- Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas jurídicas, no caso de Associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- V- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- VII- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso e,
- VIII- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, e Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4- Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos referidos nos itens 5.1; 5.2 e 5.3, fica facultado à Secretaria de Educação/Comissão de Licitação a abertura de prazo para a regularização da documentação.

6.0- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

(Handwritten mark)



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA

6.1- Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2- Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3- Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II- os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III- os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

6.4- Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.5- No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.6- Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.0- DA ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS E AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

7.1- Os habilitados terão até **02 (dois) dias úteis** para entregar as Amostras dos produtos;

7.2- Após análise das amostras será expedido o LAUDO TECNICO DE APROVAÇÃO OU REPROVAÇÃO DAS AMOSTRAS, pelo Nutricionista Responsável ou CAE (Conselho de Alimentação Escolar).

7.2- A Secretaria de Educação, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários;

7.3- Após a análise da documentação e com base no resultado a Secretaria de Educação através de seus técnicos emitirá o parecer sobre a viabilidade da contratação;

7.4- A aprovação ou não dos proponentes será comunicada aos interessados no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da data de apresentação da proposta;

7.5- Serão aprovadas as propostas que oferecerem preços coerentes com a realidade de mercado e, ainda, que atendam às demais condições deste Edital.

8.0- DA CONTRATAÇÃO:

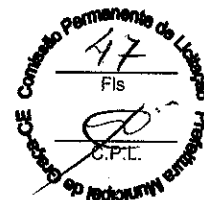
8.1- Os produtos serão fornecidos de acordo com as cláusulas e condições previstas no TERMO DE CONTRATO, constante do Anexo IV deste Edital, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes;

8.2- São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

8.3- O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de GRAÇA - CE e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

8.4- O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de GRAÇA - CE.

9.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **06.01.1236112112.031 (Merenda Escolar PNAEF / Ensino Fundamental) / 06.01.1236112112.032 (Merenda Escolar PNAE / EJA) / 06.01.1236112112.033 (MERENDA ESCOLAR PNAEF / MAIS EDUCACAO) / 06.01.1236512112.039 (MERENDA ESCOLAR PNAEP / PRÉ-ESCOLA) / 06.01.1236512112.040 (Merenda Escolar PNAEC / Creche).** Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00 (Material de Consumo).**

10.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- A Prefeitura Municipal de GRAÇA - CE, através da Secretaria de Educação poderá revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.2- As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de GRAÇA - CE.

10.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.4- Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Licitação/Secretaria de Educação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 14:00 horas, localizada na Av. José Candido de Carvalho, S/N, Centro em GRAÇA - CE.

10.5- Este Edital será publicado no Jornal Diário do Nordeste no Diário Oficial do Estado do Ceará e Diário Oficial da União, além de ficar afixado no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de GRAÇA - CE e em locais públicos de ampla circulação no município, à disposição dos interessados.

11.0- DO FORO:

11.1- Fica eleito o foro da Comarca de GRAÇA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GRAÇA - CE, 20 de Janeiro de 2020.

Maria Ingrid Silva
MARIA INGRID SILVA
Secretária de Educação